

## RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Dispõe sobre o horário de início e término das aulas no turno da noite e sábados letivos e revoga a Resolução nº 02/2011.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório, no uso de suas atribuições regimentais, considerando que as aulas noturnas têm seu início às 19h15min e seu término às 22h50min. Considerando, ainda, que as aulas são fracionadas em 4 (quatro) períodos, a saber, das 19h15min às 20h05min (1º período), das 20h05min às 20h55min (2º período), das 21h10min às 22h (3º período) e das 22h às 22h50min (4º período). As aulas aos sábados têm seu início no turno da manhã às 8he30min e seu término às 12he05min e à tarde das 13h05min às 16he40min. Os sábados letivos compreendem os seguintes horários turno da manhã: 8he30min às 9he20min(1º período), das 9he20min às 10he10min(2º período), das 10he25min às 11he15min(3º período) e das 11he15min às 12he05min(4º período), turno da tarde das 13he05min às 13he55min(1º período), das 13he55min às 14he45min(2º período), das 15h às 15he50min(3º período) e das 15he50min às 16he40min(4º período).

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Compete ao professor registrar falta ao aluno que não estiver em sala de aula durante algum dos períodos acima mencionados, havendo tolerância de 10 (dez) minutos de atraso no 1º período, e 10 (dez) minutos de antecipação na saída (4º período).

**Art. 2º.** Ainda que os conteúdos ministrados em aula tenham sido esgotados, é



dever do professor permanecer em sala de aula até às 22h50min ou horário final de sábado, à disposição dos alunos, para atendimento individual e/ou esclarecimento de dúvidas.

**Art. 3º.** Os dias destinados às avaliações integram o calendário acadêmico como dia letivo normal, estando sujeitos às mesmas disposições supracitadas.

**Art. 4º.** O docente que se abster ao cumprimento das disposições contidas nesta Resolução incorrerá em desídia e insubordinação, ficando sujeito às penalidades previstas pela legislação trabalhista vigente.

**Art. 5º.** O intervalo no turno da noite é das 20he55min às 21he10min e sábados no turno da manhã das 10he10min às 10he25min e no turno da tarde das 14he45min às 15h.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Osório, 17 de maio de 2012.



Prof. Dr. Adelar Hengemühle

DIRETOR